



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/2021.

*Dispõe sobre Alteração na lotação de Professores convocados pela da Portaria Municipal nº 126/2021 em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2021, e dá outras providências...*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

*CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando SEMED/RH nº 018A/2021, para adequação do quadro docente de unidade de ensino, em virtude das exigências da legislação em vigor, atendendo a Deliberação do CEE/MS nº 10.647, de 28/04/2015;*

### RESOLVE:

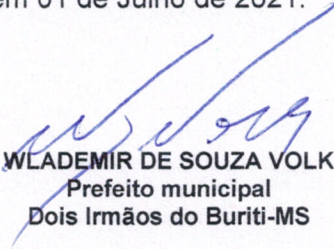
Art. 1º - ALTERAR a lotação e/ou carga horária de professores constantes abaixo, convocados pela Portaria Municipal nº 126/2021 para o exercício em Regime de Suplência para a função de docentes em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Legislação vigente.

LOTAÇÃO Escola Pólo Municipal Indígena CACIQUE NDETI REGINALDO						
Endereço: Aldeia Indígena Água Azul – Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	24 h/a	120 h/a
	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	06 h/a	30 h/a
LOTAÇÃO Extensão JOSÉ ANDRÉ MIRANDA						
Endereço: Aldeia Indígena ANDRÉ – Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	18 h/a	90 h/a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Julho de 2021.

  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021

“Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e contém outras providências.”

Wlademir de Souza Volk, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o disposto na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;  
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situada à Rua: Projetada s/nº de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

§ 1º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

§ 2º Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

Art. 5º - Compete ao município:

I - criar e manter em funcionamento o NMRF;

II - disponibilizar local apropriado para funcionamento do NMRF;

III - dar publicidade, em âmbito local, ao Programa Titula Brasil;

IV - designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

V - arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

VI - colocar os integrantes do NMRF à disposição do Incra para capacitação; e

VII - disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

Art. 6º - Compete ao Incra:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 7º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

Wlademir de Souza Volk

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/2021.

Dispõe sobre Alteração na lotação de Professores convocados pela Portaria Municipal nº 126/2021 em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2021, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando SEMED/RH nº 018A/2021, para adequação do quadro docente de unidade de ensino, em virtude das exigências da legislação em vigor, atendendo a Deliberação do CEE/MS nº 10.647, de 28/04/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação e/ou carga horária de professores constantes abaixo, convocados pela Portaria Municipal nº 126/2021 para o exercício em Regime de Suplência para a função de docentes em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Legislação vigente.

LOTAÇÃO Escola Pólo Municipal Indígena CACIQUE NDETI REGINALDO						
Endereço: Aldeia Indígena Água Azul – Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	24 h/a	120 h/a
	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	06 h/a	30 h/a

LOTAÇÃO Extensão JOSÉ ANDRÉ MIRANDA						
Endereço: Aldeia Indígena ANDRÉ – Zona Rural						
Disciplina / Habilitação	Nome	Cargo	Período		Carga horária Atual (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Franciane André Francisco	Professor N-II	01/06/2021	17/12/2021	18 h/a	90 h/a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 159/2021

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos